



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 0049/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

*“DECRETA RECESSO NO PERÍODO JUNINO.”*

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federativo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 79, V, VII e considerando:

**CONSIDERANDO:** A ocorrência da Pandemia com a COVID-19 e os casos já confirmados em nosso município e na adoção de medidas para que os servidores possam aproveitar o recesso para manter-se em sua casa e não expostos ao público.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido recesso no período junino compreendendo o período de **22 de Junho de 2021 a 25 de Junho de 2021**.

**Art. 2º** - Ficam excluídos do recesso ora estabelecidos, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 3º** - Este decreto não atinge aqueles que possuem tarefas inadiáveis, cuja, inexecução dos serviços cause prejuízos aos poderes públicos, privados e/ou terceiros, como a Gerência Municipal de Compras, Licitação e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que deverá ter garantido o período do recesso como dias úteis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 10 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal